



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, **no sentido de que o Poder Executivo possa viabilizar a construção de uma praça em frente ao colégio CETEC na sede do nosso município. Com parques de crianças, bem iluminada, afim de cobrir o canal e dar uma melhor qualidade aquela área tão importante**

Justificativa

A indicação acima citada visa estruturar o referido local, localizado em uma das entradas principais de nossa cidade.

Nesta indicação sugerimos que seja coberto todo o canal ali existente, colocando bancos, parques infantis e uma boa iluminação.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço.

Taquaritinga do Norte, 23 de abril de 2025.


GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.